



**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
da Área Sóciojurídica do Brasil**

REGULAMENTO ELEITORAL

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento destina-se a disciplinar o processo eleitoral referente ao Quadriênio 2018/2022, para os seguintes cargos:

- a) Diretoria Executiva: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Vice-Presidente, 01 (um) Diretor- Secretário Geral, 01 (um) Diretor 2º Secretário, 01 (um) Diretor-1º Tesoureiro, 01 (um) Diretor 2º Tesoureiro.
- b) Conselho Fiscal: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes
- c) Conselho Consultivo: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, estabelecida conforme o art. 37º do Estatuto Social em vigor.

2.2. A Comissão Eleitoral atuará com o objetivo de assegurar a total transparência, lisura, efetividade e plena publicidade do processo eleitoral, bem como a igualdade de tratamento para os candidatos, competindo-lhe:

- a) ampla divulgação do processo eleitoral e dos candidatos;
- b) o registro e homologação dos candidatos;
- c) o julgamento das impugnações aos candidatos de acordo com os critérios do item 3.2;
- d) a divulgação dos candidatos homologados;
- e) a determinação justificada de alterações ao cronograma eleitoral;
- f) a coordenação e direção das eleições, com observância ao Estatuto Social da AASPSI BRASIL e a este Regulamento, decidindo sobre casos omissos;
- g) a proclamação do resultado da eleição.

2.3. As reuniões da Comissão Eleitoral serão convocadas pelo Presidente, por qualquer meio escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo o instrumento convocatório ser acompanhado de pauta com as matérias a serem objeto de discussão e deliberação.

3. DA CANDIDATURA



**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
da Área Sóciojurídica do Brasil**

3.1. As candidaturas das chapas deverão ser submetidas à Comissão Eleitoral, abrangendo os cargos previstos no item 1.1

3.2. Obedecidos os critérios específicos da eleição, descritos neste regulamento, poderão ser candidatos, aqueles que:

- a) encontram-se em pleno gozo e exercício de seus direitos e deveres estatutários;
- b) tenham solicitado a sua inscrição dentro do prazo previsto no cronograma eleitoral;
- c) disponham, na data do pedido de candidatura, de no mínimo 2 (dois) anos de filiação à AASPSI BRASIL e 21 anos de idade;
- d) preencham Termo de Responsabilidade declarando aptidão para o exercício do cargo e não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.

3.3. Os pedidos de inscrição de chapa serão apreciados segundo a ordem de apresentação e, uma vez homologados pela Comissão Eleitoral, receberão números de identificação.

3.4. Cada chapa homologada terá direito a indicar um representante para atuar como fiscal em todos os atos da eleição: no processo de votação e proclamação do resultado.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Terão direito a votar em uma chapa de sua livre escolha todos os membros associados com mais de dois anos da data da eleição, na forma do Estatuto Social da AASPSI BRASIL, que se encontrem em pleno gozo e exercício de seus direitos e deveres estatutários

4.2. O voto será direto, facultativo e secreto.

4.3. A votação será realizada por meio eletrônico das 09:00 às 17:00 hs do dia 14/11/2018.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral.

5.2. A ata de apuração serão assinados por todos os membros da Comissão Eleitoral e fiscais presentes.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1. Será considerado eleito a chapa mais votada pelos associados.



**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
da Área Sóciojurídica do Brasil**

7. DA POSSE

7.1. Ocorrerá em 07.12.2018, em local e horário a serem posteriormente divulgados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Regulamento entrará em vigor, a partir da data da sua aprovação, na forma do Estatuto Social da AASPSI BRASIL, e valerá para a eleição de todos os membros da diretoria, com mandato a ser exercido no período de 07.12.2018 à 07.12.2022.

São Paulo, 25 de setembro de 2018.

Ana Claudia da Silva Junqueira Burd
Presidente